



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA IMPOSITIVA Nº 129 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 123/2022**

**INCLUI EMENDA IMPOSITIVA NO PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA N. 123/2022, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**

Art. 1º Fica reduzido em R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais) o valor fixado para as emendas impositivas previsto na seguinte unidade orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25000 – Secretaria Municipal de Governo  
Unidade Orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo  
Função: 99 – Reserva de Contingência  
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência  
Programa: 1 – Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência  
Ação: 2.295 – Reserva de Contingência  
Despesa 586 – 9.9.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso: 1 – Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 99.400,00

Art. 2º O valor reduzido no art. 1º será utilizado para acrescer a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Função: 6 – Segurança Pública  
Subfunção: 181 – Policiamento  
Programa: 9 – Segurança Pública  
Ação: 2.118 – Apoio administrativo à Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Despesa: 168 – 4.4.50.00.00 – Transferências para entidades sem Fins Lucrativos  
Valor: R\$ 99.400,00

Art. 3º Fica consignada a necessária observância com relação ao artigo 3º, §1º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2022/PMI-CVI, em especial para reiterar de que não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais, para fins do efetivo cumprimento das emendas impositivas.

Art. 4º Ficam alterados os valores das rubricas referentes às unidades orçamentárias e ações correlatas em todos os anexos do Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.

Art. 5º Esta emenda entra em vigor conjuntamente com o Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

É da atribuição da Polícia Civil realizar o combate ao crime através de complexa atividade de investigação, e para tanto, necessário se faz ter instrumentos que otimizem seu trabalho.

A presente emenda impositiva busca destinar R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais) à Associação dos Amigos da Polícia Civil de Itajaí (AAPCI) para aquisição de equipamentos para investigação criminal em nosso Município, conforme ofício enviado, sendo os referidos: 03 microcomputadores completos, 02 câmeras discretas, 05 rastreadores automativos, 01 escada telescópica, 02 câmeras fotográficas, 02 kits de APH tático, 01 mochila tática e 01 aríete tático operacional.

**SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS**  
**VEREADORA - PSDB**